NORMAS
Árvores de Natal no Comércio e Serviços
do Concelho de Sardoal 2021

Artigo 1º

A Câmara Municipal de Sardoal, através do Gabinete de Apoio ao Empresário (GAE), promove a iniciativa "**Árvores de Natal no Comércio e Serviços**", que se rege pelas presentes Normas.

A iniciativa tem o intuito de dinamizar e envolver comerciantes, empresários, associações e a população em geral no espírito natalício.

Artigo 2º
Objeto e Destinatários

1. A iniciativa visa a apresentação de Árvores de Natal originais e criativas.
2. "Árvores de Natal no Comércio e Serviços" destina-se a todos os estabelecimentos de comércio, serviços e associações abertos ao público do Concelho de Sardoal que queiram participar.

Artigo 3º
Condições de participação

1. A participação na iniciativa é gratuita.
2. As Árvores de Natal a enfeitar serão fornecidas pela Autarquia. São pequenos pinheiros da espécie pinheiro bravo *(Pinus pinaster),* que resultam de trabalhos atualmente em curso nas faixas de gestão de combustível das redes de defesa da floresta contra incêndios, designadamente, de processos de redução de densidades dos povoamentos florestais.
3. As Árvores de Natal deverão ser decoradas de forma original para o evento, pelo que apelamos à criatividade e originalidade dos participantes.
4. As Árvores de Natal terão de estar expostas do dia **1 de dezembro de 2021** a **6 de janeiro de 2022** em local visível ao público, idealmente em montra, no caso de existir.
5. Os estabelecimentos participantes devem colocar em local observável, durante o período da iniciativa, o "elemento identificativo da iniciativa", a ser fornecido pela Câmara Municipal de Sardoal.
6. Todas as Árvores de Natal terão registo fotográfico que será exposto em local a designar, para possibilitar a visualização conjunta de todas as Árvores de Natal participantes.

Artigo 4º
Situações omissas nas Normas

1. A Organização reserva a si o direito de resolução das situações omissas nestas Normas.